PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.309, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2.4 SERVIÇO DE FINANÇAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3261.24.03080322.07	Juros da Dívida Contratada	5.000.000,00
	2.5 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
4210.25.03093231.04	Aquisição de Imóveis	7.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de outubro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças

Ato publicado
Em ___/___/90.